

Autojap nº 23/67 Projeto de Lei nº 56/67
Lei nº 609.

Disposição sobre modificação do arti-

go 3º da Lei nº 609 de 29.06.67

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1º - Passa a ter a redação seguinte o artigo 3º, da Lei nº 609 de 29.06.67 (Isenção de Impostos Municipais)

Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.967, ressalvadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmira, em 12 de Setembro de 1.967. (ua) Alcides Prado Laceta, Presidente; José D'Oliveira Caranhas - 1º secretário


SYDNEY ABRANTES RAMOS
Diretor da Secretaria